



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

PREFEITURA DE PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO

Jornal: Diário Oficial
Data: 11/12/2026 Pág.: 5
Edição nº: 796
Assinatura: [assinatura]

LEI Nº 1782/2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sancionei a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2026, um crédito adicional especial no valor de R\$ 709.645,18 (setecentos e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos).

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
07.002	DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
07.002.08.244.0002.1.117	Construção Do Centro de Referencia de Assistencia Social - CRAS		
4.4.90.51.00.00.	Obras e Instalações	Fonte 1001 Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente)	138.516,98
4.4.90.51.00.00.	Obras e Instalações	Fonte 894 GOVERNO FEDERAL)	571.128,20
TOTAL			709.645,18

Parágrafo Único - As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2026 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2026.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

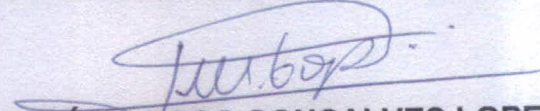
	Receitas de Capital
2000.00.00.00.00	
2.4.1.9.99.0.1.01.00 .00.00.00.	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal (Fonte 894 Governo federal) R\$ 571.128,20
TOTAL	
571.128,20	

II - na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
06.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
06.001.12.306.0 006.2.030	Manutenção a Merenda Escolar		
3.3.90.32.00.00	Material bem ou serviço para distribuição gratuita	Fonte 1001 Recursos Ordinarios Livres - Exercício Corrente)	138.516,98
TOTAL			138.516,98

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 11 de fevereiro de 2026.


JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 - 2121
CNPJ - 75.370.148/0001-17 - CEP - 87250-000 Peabiru - Paraná

ANEXO INTEGRANTE DA LEI 1782/2026

CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECEITA

RECEITA ORÇAMENTARIA 2419.99.01.01.00.00.00.00.00.00 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal (Fonte 894 Governo federal) I -

DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA POR PERÍODO

RECEITAS	1º PERÍODO 2025	2º PERÍODO 2025	1º PERÍODO 2026
2419.99.01.01.00.00.00.00.00.00 Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades - Principal (Fonte 894 Governo federal)	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

A - 1º Período 2025 - 01 a 01/2025

B - 2º Período 2025 - 02 a 12/2025

C - 1º Período 2026 - 01 a 01/2026

0,00

0,00

0,00

II - DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO

- Arrecadação 1º Período 2026, dividido pelo 1º período 2025, é igual a Taxa de Incremento.

1º Período 2.026 = 0,00

= Taxa de Incremento = 0,000000

1º Período 2.025 = 0,00

III - CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- Arrecadação 2º período 2.025 Multiplicado pela Taxa de Incremento mais o valor a ser liberado pelo Governo Federal no Valor de R\$ 571.128,20 é igual à provável arrecadação do 2º período de 2.025

Arrecadação 2º Período 2.025 X Taxa de Incremento + Liberação pelo Governo Federal = valor do Excesso

0,00 X 0,000000 + 571.128,20 = 571.128,20

IV - DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO 2.026

0,00

(+) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL 2º PERÍODO 2.026

571.128,20

(=) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO EXERCÍCIO 2.026

671.128,20

(-) RECEITA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2026

(-) 2419.99.01.01.00.00.00.00.00.00 Outras Transferências De

Recursos da União e de suas Entidades - Principal (Fonte 894
Governo federal)

0,00

(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

571.128,20

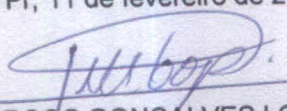
(-) EXCESSO ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO

0,00

(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL

571.128,20

Peabiru - Pr, 11 de fevereiro de 2.026.


JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL